

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019015/2021-44. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 103/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da NOVACAP. LOTE: 01. VALOR: R\$ 266.150,65. PRAZO: 120 dias. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02363, no valor de R\$ 263.750,65, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019015/2021-44. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 110/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da NOVACAP. LOTE: 09. VALOR: R\$ 73.410,10. PRAZO: 120 dias. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02315, no valor de R\$ 73.410,10, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019015/2021-44. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 114/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da NOVACAP. LOTE: 17. VALOR: R\$ 41.630,00. PRAZO: 120 dias. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02323, no valor de R\$ 41.630,00, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019015/2021-44. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 116/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da NOVACAP. LOTE: 20. VALOR: R\$ 29.875,00. PRAZO: 120 dias. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02325, no valor de R\$ 29.875,00, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: RAPHAEL CARLOS VOIGT.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, §1º, II, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, resolve: APLICAR SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar da data de publicação deste ato, à empresa FENIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 28.128.604/0001-37, com fundamento no art. 2º, III, 'a', do Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto nº 27.069, de 14 de agosto de 2006, c/c o art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002, pelas falhas apuradas em âmbito do processo 00070-00002703/2021-54, consubstanciadas pelo inadimplemento total das obrigações assumidas em âmbito da nota de empenho 2021NE00187, firmadas em decorrência do Pregão Eletrônico nº 56/2020-SCG/SEEC e da Ata de Registro de Preços nº 0068/2020-SCG/SEEC/DF, restando não exercido o direito de defesa prévia pela interessada após o decurso do prazo previsto pelo parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851/2006. Considera-se notificada a contratada na data de publicação deste ato, sendo estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, nos termos do art. 9º,

caput e §§1º e 2º, do Decreto nº 26.851/2006. Caso aplicável efeito suspensivo a eventual recurso administrativo, o ato de recebimento deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. ROSSI DA SILVA ARAÚJO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00813

Processo: 00150-00005129/2021-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o artista- ISAIAS DE FREITAS GURGEL, CPF nº 065***.431-41. Do Objeto: contratação do artista ISAIAS DE FREITAS GURGEL (MADISON), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021 seleção de artistas a serem premiados pela SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA na SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de setembro de 2021.

EDITAL Nº 25/2021

ALDIR BLANC PREMIAÇÃO

**II EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI ALDIR BLANC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 14.019/2020 (Lei Aldir Blanc), na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, no Decreto Distrital nº 38.933/2018 (Decreto de Fomento) e na Portaria nº 183/2020 SECEC (Portaria Aldir Blanc) torna público o II Edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 00150-00004659/2021-45, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, e o art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 38.933/2018, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio, para as categorias relacionadas no Anexo I deste edital, será de:

I - Linha 1 - Pessoa física: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

II - Linha 2 - Pessoa jurídica: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3 Dos respectivos prêmios será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.4 Todo o detalhamento da destinação da premiação está no Anexo I deste edital.

2.5 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado, de 28 de setembro de 2021 até as 18:00 do dia 13 de outubro de 2021, com apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC/DF), por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF.

3.2 Documentação para inscrição:

I - preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme Anexo II deste Edital, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br);

II - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III - materiais que comprovem a atuação do candidato no Distrito Federal e/ou na RIDE, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - atos constitutivos ou contrato social, nos casos de personalidades jurídicas;

VI - declarações abaixo relacionadas que já constam no formulário eletrônico de inscrição, quais sejam, declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

d) A entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

e) A entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

f) A entidade não possui integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

IX - comprovante de residência para demonstração de que o proponente reside no Distrito Federal, nos termos da Portaria 183/2020 (Portaria Aldir Blanc).

3.3 O candidato à premiação que se inscrever como Microempreendedor Individual – MEI deverá concorrer na Linha 1 - Pessoa Física.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo agente cultural ou personalidade jurídica, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão de Seleção, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;

II - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.2 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar na fase I será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.3 Não serão admitidas as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.4 A Comissão de Seleção será formada por 14 (catorze) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e serão divididos de acordo com as linhas de premiação.

4.4.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - membros do Conselho de Administração do FAC;

III - pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V - convidados externos voluntários.

4.5 Os resultados provisório e definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da SECEC/DF.

4.6 Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos de desclassificação:

I - falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II - impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção;

III - impedimento do candidato por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;

IV - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da Comissão de Seleção;

V - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VI - impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS GERAIS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
A - Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria na qual está indicado (a), será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura do Distrito Federal.	5	3	15
B - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado (a) - a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo/a indicado/a, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social.	5	3	15
C - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	3	15
D - Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade – análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, crianças, jovens das regiões Administrativas do Distrito Federal, dentre outros.	5	3	15
E - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua - análise dos benefícios diretos e indiretos que a candidato(a) inscrito(a) trouxe à(s) comunidade(s) em que atua.	5	2	10
F - Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	5	2	10

PONTUAÇÃO EXTRA			
PARA A LINHA DESTINADA A PESSOA FÍSICA			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
1 - Proponentes residentes nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 30 pontos) Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal (0 pontos) Grupo II - Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guarará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga, Vicente Pires e Arniquireas. (9 pontos) Grupo III - Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto (18 pontos) Grupo IV - Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrasília, Por do Sol/Sol Nascente (30 pontos)	30	1	30
2 - Proponentes do gênero feminino (5 pontos)	5	1	5
3 - Proponentes que se autodeclarem pretos ou pardos (5 pontos)	5	1	5

4 - Proponentes que sejam de povos tradicionais, quilombolas ou indígenas (5 pontos)	5	1	5
5 - Pessoas com deficiência	5	1	5
PARA A LINHA DESTINADA A PESSOA JURÍDICA			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
1 - Proponentes estabelecidos nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 30 pontos) Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal (0 pontos) Grupo II - Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga, Vicente Pires e Arnieiras. (9 pontos) Grupo III - Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto (18 pontos) Grupo IV - Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrásia, Por do Sol/Sol Nascente. (30 pontos)	30	1	30
2 - Proponentes que atuem com temática relacionada ao gênero feminino	5	1	5
3 - Proponentes que atuem com temáticas relacionadas às pessoas negras	5	1	5
4 - Proponentes que atuem com temáticas relacionadas aos povos tradicionais, tais como indígenas, quilombolas entre outros	5	1	5
5 - Proponentes que atuem com pessoas com deficiência	5	1	5

PONTUAÇÃO CRITÉRIOS GERAIS	80
PONTUAÇÃO EXTRA	50
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	20
PONTUAÇÃO TOTAL	150

6.2 Além dos critérios gerais apresentados no item anterior, as inscrições serão avaliadas com a pontuação extra conforme quadro acima, além dos critérios específicos de que trata o Anexo I.

6.3 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção responsáveis por cada linha.

6.4 As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

6.5 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do proponente, para a Linha 1 - Pessoa Física, sendo premiado o mais velho. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público.

6.6 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 pontos.

6.7 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério A.

6.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

7.1 Na hipótese de o número de premiados para uma das linhas descritas no Anexo I deste edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação das candidaturas melhores pontuadas, mas não premiadas, devido à quantidade de vagas previstas inicialmente para categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

8. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1 A Secretária de Cultura e Economia Criativa deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica.

8.2 Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata a ficha de inscrição, devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

8.3 O proponente habilitado deve apresentar recibo assinado, conforme modelo constante no Anexo IV, até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção para recebimento do prêmio.

8.4 O recibo deve ser assinado em conformidade com o documento de identidade apresentado pelo proponente no momento de inscrição e deverá ser enviado por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

9.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

9.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9.4 O formulário eletrônico de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

9.5 O presente Edital estará disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

9.7 Os recursos, impugnações e demais poderão ser enviados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

9.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.10 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.11 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

9.12 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

9.13 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos com o objetivo de publicidade, os quais serão disponibilizados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

- a) Anexo I - Modelo de Descrição das Linhas de Apoio do Edital;
- b) Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III - Modelo de Formulário de Recursos.
- c) Anexo IV - Modelo de Recibo.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003136/2021-81, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto intitulado O Gato Preto - Na Capital da Distopia, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por Wellington Moura de Jesus Filho, sob o CPF nº ***.431.291-85, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhaento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 23 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 00150-0000702/2019-89. TERMO DE AJUSTE 22/2019. Interessado: FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO.

Solicitamos ao agente cultural, Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Filho, que entre em contato com a Diretoria Gestão de Parcerias e Contratos/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, presencialmente ou através do E-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à devolução parcial de valores ou apresentação de ações compensatórias referente a prestação de contas do Termo de Ajuste 22/2019 - Bloco "ROTA 400", conforme Ofício nº 20/2021 - SECEC/SUAG/DGPC. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00002122/2018-66. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2018, datado de 27 de setembro de 2018 e publicado em 05 de outubro de 2018.